

23

Juízo de Direito da  
Comarca de Santos  
Anterior do Rio  
Macacaia, em 8 de  
Novembro de 1928  
Portaria -

Tendo fallado a  
cidade syria Salah  
Merheb, conhecida pelo  
nome de Miguel José,  
na cidade de São Marcos,  
onde fôra tratar de sua  
saúde, residente na  
paróquia de Jacu, entre  
comarca onde tinha  
propriedades e gado -  
cumprindo os requisitos  
para o fallimento em  
10 de Outubro de 1928,  
e havendo vindo a filiar  
voluntariamente a  
massa inventariante e  
mandado que fosse a  
comprovação legal  
procedendo-se as inventa-  
ris e consequente partilha  
na forma legal.

A. Cumpria-se  
por Juiz de Direito  
Juiz de Direito

Arrolamento  
A = Juiz de Direito  
R = Salah Merheb

23



Terço de Camprovisado de  
interfusão de

Olve dito dia do mez de Ho-  
vembro do anno de mil no-  
vecentos e vinte e tres, nesta  
Villa de Santo Antonio do  
Rio Madeira, do Estado de  
Matto Grosso, em cartorio  
da Junta Padrao de San-  
ta Cruz, no Sala das audi-  
cias, vinda a se fazer o Exmo  
Sr. Jozé Julio dos Santos  
Lamartini, Juiz de Direito  
da Camara Municipal, presi-  
do de um corpo de auxilio co-  
mposto, em primeiro Dana  
Boza Herbert, com trinta an-  
nos de idade, viuvo, natu-  
ral da Bahia, residente na  
Paroquia de Guimaraes Funes  
della Camara, a qual pres-  
ta o compromisso de inter-  
ferencia de seus interesses  
pelo seu fallecido esposo  
Galas Herbert, em heci-  
do por Miguel Jozé, na-  
tural da Bahia (Beyote) pro-  
teorado Funes, fallecido  
no dia oito de agosto, no dia  
dez de Outubro na Cidade  
da Monaca Capital do Es-  
tado do Amazonas, em



com circunscrita e nítida an-  
te de idade, creado na  
Cidade de Bayruth, no re-  
gimen de communhão  
de bens, com dinda Roza  
Moerhel, deixando três  
filhos menores de nome  
João, Fernandina, e Francis-  
ca Salch Moerhel, cu ages,  
niti e cinco annos de idade  
respectivamente de nome.  
validade de seus actos,  
registrar no registro Ci-  
vil da municipalidade desta  
Câmara e da Câmara  
de Porto Velho Vilas ao  
Andarive, residentes no  
logar Amamiwa Jacy.  
Paraná dicta Ambren;  
declarando servir bem  
e fielmente no referido  
cargo e cumprir todos  
se devesse fazer, su-  
guintando-se de pena  
da lei. toando por el-  
la recebido o cumpro-  
misso, assim promettem  
cumprir. Do que para  
cuntrar mandamos o juiz  
lavar em termo que  
assigna a rogo da in-  
spectariante por nro  
saber ler nem escrever







242  
Descrição de Lima  
Em seguida pela imagem  
Também de um Poza Mes-  
hek foi dada a carga-  
ção de uma segundaria:  
Daí preciso Cruzatudo  
de Taika, orbestor de Zineo  
situação na povoação  
de Geneszo Ponce, cujas  
preciso são proprio  
para os seus muros,  
tendo sido edificadas  
pelo seu fallecido espo-  
so, que se adquiriu  
quatro anos antes  
dessa transacção em Portugal,  
e variou grandemente  
conforme o desenvolvi-  
mento que adquirem se-  
m; do que protestam  
atr a carregação qua-  
quer outro Lima que  
deixasse de adiver  
por algum tempo; do  
que para os seus  
com termo que assigna  
a logo da immutabilidade  
por ter declarado não  
saber ter nem ser  
o cidadão José M. Ech-  
rigui, e de Jif Parra, e  
civão Luciano que  
descrevi.



5  
J. S. Sainz

Escritura Antigua que se conserva.  
por M. Esquivias



*J. S. S. S.*

Balanço das mercadorias existentes na casa commercial do falecido, Salah Merheb conhecido por Miguel José, procedido em 16 de Novembro de 1923, na Povoação de Generoso Ponca, para ser junto aos Autos do inventario.

|                                            |          |                  |
|--------------------------------------------|----------|------------------|
| 1 1/2 duzias de pratos de louça            | a 20\$   | 30\$000          |
| 1 " chicaras                               |          | 19\$000          |
| 6 candieiros de vidro                      | a 7\$000 | 42 \$000         |
| 1 sopreira de ferro esmaltado              |          | 11\$000          |
| 1 duzia de copos de vidro                  |          | 13\$000          |
| 4 panelhas esmaltadas                      | a 11\$   | 44\$000          |
| 2 orinozes " •                             | a 10\$   | 20\$000          |
| 6 cadiados                                 |          | 12\$000          |
| 1 duzia de colheres de aluminium           |          | 14\$000          |
| 2 " paraty grauna                          | a 22\$   | 44\$000          |
| 6 garrafas de anizeta                      |          | 15\$000          |
| 7 litros de genzebra                       |          | 21\$000          |
| 5 " " vermouth nacional                    |          | 15\$000          |
| 1 duzia de carne parão de 1 £              |          | 24\$000          |
| 10 latas de leite condensado               |          | 20\$000          |
| 24 " " sardinhas em 1/4                    | 1\$500   | 36\$000          |
| 5 " " manteiga de 1 £                      |          | 60\$000          |
| 10 pacotes de maizena 1/8                  |          | 15\$000          |
| 20 caixas de goma                          |          | 16\$000          |
| 5 duzias de maços de phosphoros de madeira |          | 50\$000          |
| 2 caixas de ballas c 44                    |          | 80\$000          |
| 15 latas de banha de 1 kilo                |          | 45\$000          |
| 1 duzia de sapatos para homem sortidos     | a 20\$   | 240\$000         |
| 14 pares " " senhora "                     | 25\$     | 350\$000         |
| 2 duzias de meias para homem               | 28\$     | 56\$000          |
| 1 " " " " senhora                          |          | 38\$000          |
| 2 ferros de engomar                        |          | 18\$000          |
|                                            |          | <hr/> 1:348\$000 |

Continua



Continuação

1:348\$000

|     |              |                       |                        |  |           |
|-----|--------------|-----------------------|------------------------|--|-----------|
| 6   | pares de     | tamancos              |                        |  | 12\$000   |
| 7   | "            | "                     | chinillos para criança |  | 14\$000   |
| 1   | duzia de     | pomadinha para cabelo |                        |  | 5\$000    |
| 6   | vidros de    | brilhantina           |                        |  | 18 \$000  |
| 1   | duzia de     | taleo                 |                        |  | 12\$000   |
| 1   | "            | cachimbos             |                        |  | 14\$000   |
| 1   | "            | novellos de           | linha brilhante        |  | 9\$000    |
| 4   | sabonetes    |                       |                        |  | 6\$000    |
| 6   | cosméticos   |                       |                        |  | 9\$000    |
| 3   | grozas de    | botoes de             | osso                   |  | 66\$000   |
| 1   | duzia de     | camizas para          | homem                  |  | 85 \$000  |
| 3   | "            | "                     | de meia                |  | 105\$000  |
| 5   | chapros de   | massa                 | para homem             |  | 55\$000   |
| 8   | "            | "                     | palha " "              |  | 96\$000   |
| 6   | "            | "                     | panno " "              |  | 12\$000   |
| 1   | peça de      | riscado               | com 30 Mtrs a 1\$      |  | 30\$000   |
| 1   | "            | zephir                | 32 Mtrs a 1\$500       |  | 48\$000   |
| 4   | "            | chita                 | 75 " 1\$1              |  | 84\$000   |
| 3   | "            | craton                | 90 " 1\$300            |  | 97\$000   |
| 1   | "            | americano             |                        |  | 21\$000   |
| 2   | "            | morim                 |                        |  | 54\$000   |
| 2   | "            | mescla                | 48 mtrs 2\$200         |  | 1 05\$000 |
| 2   | "            | brim                  | 38 " 2\$100            |  | 79\$800   |
| 3   | redes de     | Ceara                 |                        |  | 60\$000   |
| 2   | kilos de     | linha americana       |                        |  | 40\$000   |
| 3   | facas para   | marinheiros           |                        |  | 18\$000   |
| 1   | groza de     | colchris              |                        |  | 3\$000    |
| 1/2 | frascuira de | cachaça               |                        |  | 22 \$000  |
| 2   | caixas de    | sabão B               |                        |  | 38\$000   |
| 30  | kilos de     | caff                  | 2\$800                 |  | 84\$000   |
| 40  | 2            | assucar               | 1\$800                 |  | 72\$000   |

Continua

2:663\$100



J. S. Sainz

Continuação

2:663\$100

1 sacca de feijão de praia

40\$000

35 kilos de arroz

24\$500

total das mercadorias existentes

Rs. 2:727\$600

### Cancelação

Por aqui se dá a luz do  
de Novembro de mil nove-  
centos e vinte e três, fo-  
ra ante a ante a cancelação  
do livro de Dr. Y. S. Sainz de  
Direito, do qual fiz este  
termo de J. S. Sainz  
escrivão Z. L. Sainz que  
o recebeu

— O Lda —

Vista ao Sr. Promotor  
e J. S. Sainz

Assin. 17-11-23

J. S. Sainz

Data

Na mesma data me e ante  
me foi entregue este termo  
do qual livro de Dr. Y. S. Sainz  
de Direito de J. S. Sainz  
Z. L. Sainz que o recebeu

— O Lda —



## Vista

Olve auguevne adivs do (miz  
de Xarlambo de miz mome-  
cuntes e mome treis, pua  
mome mome mome mome  
pua pua mome mome mome  
de que pua pua pua pua.  
Ten pua pua; pua pua pua  
pua pua pua pua pua

## Vista

Opprimo pela avaliação  
de pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua

Recebi pua pua pua pua pua

Recebi pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua  
pua pua pua pua pua

Recebi



## Cancruzão

Em seguida fôrão feitos au-  
tos cancelados do Excmo. Sr.  
Dr. Luiz de Oliveira de  
Camargo, do qual fôrão  
cancelados todos os autos.  
Eu J. Silva, Escrivão In-  
terino que o escrevi

— Chbds — +

Procedimento fôrão  
em virtude de  
primeira avaliação em  
Ant. 22-11-923  
J. Silva

## Data

Aos vinte e <sup>três</sup> dias do mês de Novembro  
de mil novecentos e vinte e três me foi entre-  
que estes autos, do que fiz este termo. Eu, Hen-  
rique Gonçalves, Escrivão interino do 2º officio,  
que o escrevi. Em tempo: vale a commenda  
que diz — Rcbds — Treis.

Eu, Henrique Gonçalves, Escrivão  
que o escrevi.

— Rcbds —



Cópia - Termo de audiência. Ao primeiro dia do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte três, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso, em meu Cartorio á Rua Ricardo Franco, na sala designada para as audiencias publicas do Juiz de Direito desta Comarca, ás nove horas da manhã, presentes o Excellentissimo Doutor Juiz de Direito e Promotor Publico, conmingo Escrivã abaixo nomeado, mandou o Juiz annunciar a abertura da audiencia com as formalidade da lei, o que foi feito pelo official de Justica José Mauricio Lima. Pelo Juiz foi dito que, tendo de se proceder nesta audiencia a lousaçã em arbitraoires, no Inventario de Saleh Merheb, conhecido por Miquel José, mandava apregoar a inventariante D. Rosa Merheb, para nesta Audiencia fazer a indicaçã legal e tambem o Lr Promotor de Justica. O que foi cumprido pelo Official de Justica acima referido e certificou ter comparecido apenas o Lr Promotor de Justica, o qual concordou na indicaçã do Cidadão Guilherme Cathiuro da Silva, Alfredo do Carmo Ribeiro e Mario Macedo, os quaes foram nomeados pelo Juiz, sendo o ultimo como desempateador, mandando o dito Juiz que os arbitraoires fossem intimados para o compromisso legal. Nada mais havendo, mandou o Juiz encerrar a audiencia com as formalidades do estylo. Eu Henrique Goncalves, escripto interino que escrevi. Assignado. José Julio de Freitas Coutinho, Joaquim José Liqueira José Mauricio Lima. Era



Era o que se continha no referido ter-  
mo de audiencio, larrada no livro  
competente a folhas 42 e do qual me  
reporto e do qual tem e fielmente  
extrahi a presente copia, que con-  
feri e comparei com o original e  
por achala em tudo conforme, su-  
bscrevo e assigno. Eu, Henrique Gon-  
calves, Escrivao Interino que o escrevi,

O Escrivao  
Henrique Goncalves

C.C. por mim  
H. Goncalves

### Certidão

Certifico que fora do meu Cartorio  
intimei em suas proprias pessoas os  
senhores Guithume Calheiros da Sil-  
va, Alfredo do Carmo Ribeiro e Mario  
Macedo, para prestarem o compro-  
misso de avaliadores para o que fo-  
ram nomeados: Dou fe. Villa de Santo  
Antonio primeiro de Dezembro de 1923.

O Escrivao Interino  
Henrique Goncalves



Gonçalves

## Termo de Compromisso.

Aos Treis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte Treis, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Mato Grosso em meu cartorio á rua Ricardo Franco, onde se achava o Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Direito da Comarca, ahi compareceu Guilherme Calheiros da Silva, Alfredo do Carmo Ribeiro e Mario Macedo, a quem o Juiz deferiu o compromisso legal, e lhes encarregou de bem e fielmente avaliarem os bens pertencentes ao espolio do fallecido Salete Merheb. E recebido por elles o dito compromisso, assim prometteram cumprir e assignar com o Juiz. Eu Henrique Gonçalves, Escrivão Intermunicipal o escrevi.

Jos. Jul. e Freitas Coutinho  
Guilherme Calheiros da Silva  
Alf. do Carmo Ribeiro  
Mario Macedo

## - Conclusão -

Aos quatro dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte Treis, faço concluso estes autos ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, do que para constar lavro este Termo. Eu, Henrique Gonçalves, Escrivão Intermunicipal, que o escrevi.

— C. L. 28 —



Expediente mandado de  
avaliação do bem  
de 12-12-52  
F. Coutinho

### Data

Aos cinco dias do mez de Dezembro  
de mil novecentos e vinte e três, me foi  
entregue estes autos, do que fiz este ter-  
mo. Eu Henrique Gonçalves Escrivão  
interno, que o escrevi.

— Rebol —

### - Junta da -

Aos cinco dias do mez de Dezem-  
bro do anno de mil novecentos  
e vinte e três; junto a estes autos  
o mandado de avaliação com  
o respectivo auto conforme adi-  
ante se vê, do que para cons-  
tar lavrei este termo. Eu Henri-  
que Gonçalves, Escrivão interi-  
no que escrevi.

— Juntei —



M. Gonçalves

## Mandado de Avaliação:

O Dr José Julio de Freitas Coutinho,  
juiz de Direito da Comarca de Santo  
Antonio do Rio Madeira, do Estado de  
Matto Grosso, etc. etc...

Mando aos Senhores Guilherme Ca-  
lhuiz da Silva, Alfredo do Carmo Ribeiro e  
Mario Macedo, que, na forma do com-  
promisso, que prestaram, procedam á a-  
valiação dos bens deixados pelo falle-  
cido Saleh Merheb, conhecido por Mi-  
guel José, os quaes, são os seguintes: Dois  
(2) predios construidos de taipa, cobertos de zin-  
co, situados na povoação de Generoso Ponce,  
proprios para Casa Commercial. Uma e meia (1½)  
duzia de pratos de louça, uma (1) duzia de chi-  
caras, seis (6) candieiros de vidro, uma (1) sapieira  
de ferro, esmaltado, uma (1) duzia de copos de vi-  
dro, quatro (4) panelas esmaltadas, dois (2) ou-  
rinhos esmaltados, seis (6) cadeados, uma (1) duzia  
de colheres de alluminium, duas (2) duzias  
de Paraty-Graima, seis (6) garrafas de Anisetta,  
sete (7) litros de Genebra, cinco (5) litros de  
vermouth nacional, uma (1) duzia de car-  
ne Paredão de uma libra, dez (10) latas de  
leite Condensado, vinte quatro (24) latas  
de sardinha em um quarto, quinze (15)  
latas de manteiga de uma libra, trinta  
(30) pacotes Maizena de um vitavo, vinte (20)  
caixas de gommia, cinco (5) duzias de maços



macos de Phosphoro Madeiro, duas (2) caixas de  
balas calibre, quaranta e quatro, cinco (5) la-  
tas de bamba de um kilo, uma (1) duzia de  
sapatos para homem, quatorze (14) pares de  
sapatos para homem, digo para Lenhora, du-  
as (2) duzias de oneias para homem, u-  
ma (1) duzia de meias para Lenhora, dois  
(2) ferros para engomamar, seis (6) pares de  
famanco, sete (7) pares de chinellis para cri-  
anca, uma (1) duzia pomadinha para eske-  
lo, seis (6) vidros de brilhantina, uma (1) du-  
zia de faleo, uma (1) duzia de cachimba,  
uma (1) duzia novellis de linha brilhante,  
quatro (4) sabonetes, seis<sup>(6)</sup> cosmeticos, treis  
(3) gorras botões oiso, uma (1) duzia ca-  
misas para homem, treis (3) duzias de ca-  
misas de meia, cinco (5) Chapus de massa  
para homem, oito (8) Chapus de palha pa-  
ra homem, seis (6) Chapus de panno para  
homem, uma (1) peça riscado com trinta  
metros, uma (1) peça de xephir com trinta  
e dois metros, quatro<sup>(4)</sup> peças chita com seten-  
ta e cinco metros, treis (3) peças de cretone  
com noventa metros, uma (1) peça americano,  
duas (2) peças motrim, duas (2) peças mescla  
com quaranta e oito metros, duas (2) peças  
de brim com trinta e oito metros, treis (3)  
rêdes do Ceará, dois (2) kilos de linha a-  
mericana, treis (3) facas para marinhão,  
uma (1) grossa de colybris, meia (1/2) frasco qui-  
ra de Cachaca, duas (2) caixas de sabão em  
bolita, trinta (30) kilos de café, quaranta<sup>(40)</sup> kilos  
de aúcar, uma (1) sacca de feijão de praia



praia, trinta e cinco (35) libras de arroz. O que cumpram. Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, em 5 de Dezembro de 1923. Eu Henrique Gonçalves escrivão interino o escrevi.

João José de Freitas Carneiro

## Auto de Avaliações

Nos infra assignados declaramos que em cumprimento do mandado retro nos reunimos para avaliar os bens constantes do dito mandado e depois das formalidades legais, resolvemos de commun accordo dar as seguintes avaliações:

|          |                                                                  |           |
|----------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1½       | Arrias de pratos de louça                                        | 30.000    |
| 2        | Predios de taipa, cobertos de zinco conforme a declaração retro: | 2.000.000 |
| 1        | Arria de chicanas                                                | 19.000    |
| 6        | Candieiros de vidro                                              | 60.000    |
| 1        | Sopreira de ferro esmaltado                                      | 11.000    |
| 1        | Arria de copos de vidro                                          | 13.000    |
| 1        | Panelas esmaltadas                                               | 60.000    |
| 2        | Ourinoes                                                         | 20.000    |
| 6        | Cadiados                                                         | 18.000    |
| 1        | Arria de colheres de aluminium                                   | 14.000    |
| 2        | Arrias party grauna                                              | 60.000    |
| 6        | Garrafas de anizeta                                              | 20.000    |
| 7        | litros de genebra                                                | 35.000    |
| 5        | " " Vermouth nacional                                            | 25.000    |
| 1        | Arria de latas de carne paredão de uma libra                     | 48.000    |
| 10       | latas de leite condensado                                        | 30.000    |
| Continua |                                                                  | 2.463.000 |



# Continuação

|    |                                      |            |
|----|--------------------------------------|------------|
|    |                                      | R. 463.000 |
| 24 | Ratas de sardinhas em 1/4            | 36.000     |
| 15 | " " Manteiga de 1 libra              | 60.000     |
| 30 | Pacotes de malzema 1/8               | 20.000     |
| 20 | Caixas de gomma                      | 16.000     |
| 5  | Durias de macos de phosphor madeira  | 60.000     |
| 2  | Caixas de ballas C. 1/4              | 80.000     |
| 15 | Ratas de banha de 1 kilo             | 45.000     |
| 1  | Duria de Sapatos para homem sortidos | 240.000    |
| 14 | Pares " " " Senhora "                | 350.000    |
| 2  | Durias de meias para homem           | 56.000     |
| 1  | " " " " Senhora                      | 38.000     |
| 2  | Ferros de engomar                    | 18.000     |
| 6  | Pares de Tenuacos                    | 12.000     |
| 7  | " " Chinellos para creança           | 14.000     |
| 1  | Duria de pomadinha para Cabello      | 5.000      |
| 6  | Udros de brilhantina                 | 18.000     |
| 1  | Duria de talco                       | 12.000     |
| 1  | " " Cachimbos                        | 14.000     |
| 1  | " " novellos de linha brilhante      | 9.000      |
| 4  | Sabonetes                            | 6.000      |
| 6  | Gosmeticos                           | 9.000      |
| 3  | Gorras de botões de osso             | 66.000     |
| 1  | Duria de Camisas para homem          | 85.000     |
| 3  | " " " de meia                        | 105.000    |
| 5  | Chapeos de massa para homem          | 55.000     |
| 8  | " " Palha " "                        | 96.000     |
| 6  | " " Panno " "                        | 12.000     |
| 1  | Peca de piscado com 30 metros        | 45.000     |
| 1  | " " Trepier " 32 "                   | 64.000     |
| 4  | " " Chita " 75 "                     | 97.500     |
| 3  | " " Cretone " 90 "                   | 135.000    |
|    | Continua                             | 4.341.500  |



| Continuação |                          | 4.341.500 |
|-------------|--------------------------|-----------|
| 1           | Saca de americanos       | 21.000    |
| 2           | " " morim                | 54.000    |
| 2           | " " mescla 48 metros     | 105.600   |
| 2           | " " brim 38 "            | 79.800    |
| 3           | Redes do Ceará           | 60.000    |
| 2           | Kilos de linha americana | 40.000    |
| 3           | Faccas para marinheiros  | 18.000    |
| 1           | Grosa de colebris        | 3.000     |
| 1/2         | Frasqueira de cachaca    | 32.000    |
| 2           | Caixas de Sabão          | 38.000    |
| 30          | Kilos de Café            | 90.000    |
| 40          | " " Assucar              | 72.000    |
| 1           | Sacca de feijão de praia | 40.000    |
| 35          | Kilos de Arroz           | 24.000    |
| Somma total |                          | 5.018.900 |

E para constar eu terceiro  
arbitrador desempatedor, la-  
vrei este auto que vale  
por todos nós assignados,  
aos cinco dias do mez de  
Dezembro de mil nove  
centos e vinte e tres, nesta  
Villa de Santo Antonio do  
Madeira

Alvaro Macêdo  
Aff. do Carro Ribeiro  
Gulherme Catheira e Silva



- Conclusão -

Em seguida faço estes autos con-  
clusos ao Dr Juiz de Direito  
da Comarca, do que lavro este  
Termo. Eu, Henrique Gonçalves,  
Escrivão que o escrevi.

— Obs —

Visto e para os fins  
dizemos

analisamos

Antônio 1-1-23

H. Gonçalves

Data

Logo em seguida me foi entregue  
estes autos, por parte do Dr Juiz de  
Direito, do que para constar lavro  
este Termo. Eu Henrique Gonçalves  
Escrivão interino que o escrevi.

— Obs —

- Vista -

Na mesma data supra de clara-  
da, faço estes autos, com vista ao Cu-  
rador Geral de Orphãos, do que para  
constar fiz este Termo. Eu, Henrique  
Gonçalves, Escrivão interino que o escrevi

— Vista —

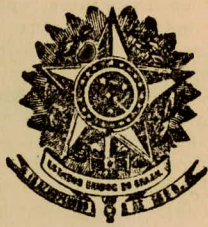
Concedido com a avaliação  
Antônio 6 de Dezembro de  
1923.

Jorge José Biquinho



15  
Gyn. calyc

Interino  
Sif Parva



*Nº. Traslado*

*Liura*

Pl. 53

Procuração que faz Baza Mberhek ao Le-  
nhor Joze Kethligni, maior au-  
tidade, amado, b. e c. e c. e c., amphi-  
lio do Amegreio, residente em  
Ponte Velha, retido do Amegreio

SAIBAM os que este publico instrumento de Procuração bastante virem, que aos  
— auto — dias do mez de Setembro do anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e tres  
nesta villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, Republica dos Estados  
Unidos do Brazil, comparece eu como outorgante eu meu art-torio  
a Senhora Dona Buzza Hoerhel, com trinta  
annos de idade, nora, natural  
da Syria, nra sobeada por meu ex-  
creto, residente em Gueszozo Pance  
dista Camara

reconhecido de mim pelo proprio e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas  
que tam bem reconheço a saida.

E em presença das mesmas por elle foi dito que nomea e constitue seu bastante procurador o Senhor Yoaí M. Eschrigui a quem outorga poderes illimitados para represental-o no inventario e partilha que está se processando nesta Cammra, podendo o seu procurador para o bem ou mal do certo mandado fazer uso de todos os poderes inherentes no mesmo, e que aca-za a outorga e ratificação, e não vede.



Gerir e administrar todos os negocios e bens do outorgante, e exercer todos os seus direitos e acções, em Juizo e fóra delle perante repartições publicas, federaes, estadoaes ou municipaes, quaesquer autoridades constituídas e particulares, onde com esta se apresentar e exhibil-a, reclamando e pugnando pelos seus interesses.—Promover tudo que entender acertado, a beneficio do outorgante, como se elle proprio fóra.—Representar o outorgante no fóro em geral, como autor, réo, oppoente ou assistente, propondo as acções competentes, e intervindo nas que lhe forem intentadas, ou nas que de qualquer modo o interessarem, seguil-as em todos os seus termos, incidentes e recursos, inclusivé o extraordinario para o Supremo Tribunal Federal, nos casos permittidos, até final sentença e sua execução.—Requerer qualquer medida preventiva, assecuratoria ou executiva, a bem dos direitos e interesses do outorgante.—Produzir todo genero de provas, requerendo, allegando, promovendo e assignando tudo que respectivamente haja mistér.—Inquirir, reperguntar e contestar testemunhas, e requerer acareação dellas, quando necessario.—Prestar, em nome do outorgante, todos os juramentos ou compromissos legaes, de qualquer especie que seja, assignando os respectivos termos.—Dar queixa de quem quer que seja, por ultraje ou crime praticado contra a pessoa do outorgante, solicitando permissão para nella fazer-se representar.—Desistir e variar de acções, intentar outras de novo, e reconvir quando o deva, para a defeza de quaesquer direitos do outorgante.—Assignar petições, autos, termos, allegações, articulados e quaesquer excepções, mesmo de nullidade plena ou relativa, referentes ás acções que o outorgante tenha proposto ou lhe hajam intentado e outrosim assignar termos de confissões, louvações e negações.—Praticar todos os actos de inteira gestão mercantil, nos termos do art. 145 do Codigo Commercial, sem limitação nem restrição alguma.—Representar o outorgante nos inventarios e partilhas de que estiverem de qualquer modo envolvido os seus interesses.—Transigir livremente, judicial ou extra-judicialmente, sobre bens, créditos, direitos e acções do outorgante.—Fazer veritificar e devidamente classificar os credits do outorgante, nos casos de fallencia de seus devedores, demandar pagamentos, disputar preferencias, comparecer ás reuniões de credores, votar, tomar e impugnar qualquer deliberação concernente á massa.—Receber as importancias que lhe tocarem em rateio e requerer, emfim quaesquer providencias attinentes á integral segurança de seus respectivos credits.—Apresentar a protesto lettras de cambio ou qualquer titulo sujeito a essa formalidade, tirar os necesarios instrumentos e assignal-os.—Cobrar e receber qualquer quantia ou valor a que o outorgante tenha direito de qualquer proveniencia que seja.—Fazer pagamentos devidos a quem de direito mediante recibos e quitações.—Dar, a premio, dinheiro do outorgante, sob hypotecas, penhores ou cauções, estipulando prazo, juros e condições que houver por conveniente.—Inscrever, nos competentes registos, hypotecas ou penhores, quando agricolas, ou a elles equiparados, constituídos á garantia de emprestimo ou quaesquer negociações que effectuar, assignando os respectivos extractos.—Fazer ou aceitar cessões ou subrogações e direitos, quaesquer que sejam, pagando ou recebendo os respectivos valores, e assignando que preciso fór para taes fins.—Depositar dinheiro, valores, objectos, titulos e documentos em repartições publicas, caixas economicas, bancos, casas bancarias e mãos particulares, e livremente retirar e levantar os depositos feitos, quando lhe aprouver.—Fazer ou obter concessões de credito, em conta corrente ou simples, pelo tempo, juros e condições de estylo em convenções dessa natureza.—Saccar, aceitar, endossar lettras de cambio e outros e emittir notas promissorias de qualquer importancia ou valor.—Garantir por aual ou fiança, esses e outros quaesquer titulos de credito, em nome e directa responsabilidade obrigacional do outorgante.—Comprar e vender generos de sua conta ou consignações.—Proceder nas repartições publicas competentes a todos os despachos necesarios de quaesquer generos, mercadorias ou productos de sua propriedade, ou de outrem, que o outorgante represente.—Assignar termos de responsabilidade, quando haja mister, com as declarações e obrigações que se lhe exigirem.—Effectuar a venda ou compra de quaesquer bens, immoveis moveis e semoventes, outorgando, aceitando e assignando, em nome do outorgante, as respectivas escripturas, recebendo ou pagando os devidos valores e importancias, com as necesarias quitações, e transferindo ou aceitando o dominio, posse, direitos e acções sobre os bens que assim alienar ou adquirir.—Transcrever nas compras immobiliarias, os respectivos titulos de propriedade no registro geral competente, para os necesarios effectos de direito, assignando tudo que preciso fór.—Constituir hypotecas convencionaes sobre bens immoveis do outorgante, á segurança e garantia de quaesquer negociações de credito por emprestimo ou mutuo, com ou sem juros que outrosim lhe auctorisa effectuar, fazendo nas respectivas escripturas todas as declarações necessarias, inclusivé a de não estarem sujeitas a responsabilidade de hypotecas legaes, quando assim o sejam, as propriedades que pretender obrigar áquelle vinculo real.—Renunciar, quando preciso, o foro domicilliario do outorgante, presente ou futuro, para obrigar-o a responder perante certo e determinado foro por quaesquer actos ou contractos, que praticar ou effectuar no exercicio dos poderes que lhe confere este mandato.—Arrendar ou alugar os predios e terrenos do outorgante, aos prazos, rendas, condições e clausulas penaes que houver por conveniente.—Fazer contractos de empreitadas para concertos e reparos nos predios do outorgante ou para quaesquer novas construcções em terras de sua propriedade.—Retirar da repartição dos correios toda a correspondencia do outorgante, simples, registrada ou com valor.—Assignar a sua firma, pela do outorgante em todas relações commerciaes, e ainda nas escripturas publicas, papeis e documentos necesarios.—Fazer e assignar quaesquer contractos, civis ou mercantis, com capitaes, porcentagem de lucros e demais clausulas que entender, bem como o distracto ou mutuo dissenso dos mesmos, com ou sem reposição pecuniaria, conforme accordar.—E finalmente substabelecer, no todo ou em parte, como lhe convier, os poderes aqui expressa e formalmente conferidos e os substabelecidos, em outros, tantas vezes quantas haja mister, com a faculdade de revogar ou cancellar os substabelecimentos feitos por si ou seus delegados, avocando-se novamente o pleno exercicio do presente mandato. Assim o disse \_\_\_\_\_ sendo testemunhas presentes

*José Mauricio Gira e Cygo Soares de Carvalho*

moradores nesta cidade que este buviram ler e assignaram com

*a outorgante, fazendo a rogá da outorgante a Cidadão Trino e Rodriguez de Carvalho. Em 31 de Maio 1.º Tabellião de Notas Interino de Recife e em publico e raro assigno. Em 1.º de Junho de 1900 assigno (publico) da verdade. O Tabellião Interino. Retava um sello federal em duas mil reis arida mente imitativa de (ua) Thiven Rodriguez de Carvalho José Mauricio Gira, Cygo Soares de Carvalho. Tractado de na mesma conta em em principio declarado em 31 de Maio 1.º Tabellião de Notas Interino de Recife e em publico e raro assigno. Em 1.º de Junho de 1900 assigno.*

*Em 1.º de Junho de 1900*

*Dec. 3564*

*22 Janeiro 1900*

*José Casimiro Bayma*



# - Calculo -

Immoveis  
Moveis

2:000#000

3:018#900

5:018#900

Custas e sellos

500#000

4:518#900

Taxa Judicialia

44#200

4:474#700

Meiação da viuva:  
D. Roza Merheb

2:237#350

Imposto de transmissão:  
Causa mortis 1%

22#400

Rs 2:214#950

Legitimação dos herdeiros:

filho menor; José Saleh Merheb,  
filha " Genovera Saleh Merheb,  
filha " Josephina Saleh Merheb

738#316

738#316

738#318

Rs 2:214#950

Villa de Santo Antonio do Rio Madeira,  
Estado de Matto Grosso em 11 de Dezembro  
de 1923. O Escrivão, Interino

Henrique Gonçalves



## Auto de partilha

Aos quatorze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, em meu Cartorio a Rua Ricardo Franco, na sala do expediente, presente o Excellentissimo Senhor Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Mercetissimo Juiz de Direito, Major Joaquim José de Liqueira, Curador Geral de Orphãos e os partidores Delphin Pais de Figueiredo e Bernardo Simeão de Azevedo, commigo Escrivão abaixo nomeado procedeu-se a partilha dos bens, no Inventario do fallecido Saleh Merheb que era residente na povoação Generoso Ponce, desta Comarca, como adeante se vê: acharam que o monte maior, digo, monte mór era do valor de 5:018\$900, sendo deduzida para, impostos, taxa de herança, custas e ocellos, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reis (566\$600); ficava a quantia de 4:452\$300, - sendo dividida em duas partes e uma em treis sub. partes, ficaram para a Viuva D. Rosa Merheb, 2:226\$150, e para cada um dos menores José Saleh Merheb, Genoveva Saleh Merheb, 738\$316 e para Josephina Saleh Merheb, tambem menor, 738\$318. Mandou o Juiz que fossem expedidas as competentes formas de partilha, as quaes adeante serão lançadas e assignadas pelo Juiz, Curador e pelos partidores e mandou encerrar este auto que vai assignado pelos mesmos. Eu Henrique Gonçalves, Escrivão interino que o escrevi.

José Julio de Freitas Coutinho



~~João José de Aguiar~~  
Destino Paes de Aguiar  
Bernardo Simões de Aguiar

Pagamento à inventariante, viúva Dona Rosa Moerheb para custas oitos e direitos.

566\$600 Haverá nas mercadorias avaliadas em 3:018,900, somente a quantia de quinhentos sessenta e seis mil e seiscentos reis, que a margem sae. E por este modo houveram o Juiz, Curador e Partidores por feito este pagamento observando a maior igualdade possível. Em Henri-que Gonçalves, Escrivão intêrno que o escreveu.

~~João José de Aguiar~~  
Destino Paes de Aguiar  
Bernardo Simões de Aguiar

Pagamento a D Rosa Moerheb de sua mediação no valor de dois contos duzentos e trinta sete mil trezentos e cinquenta reis:

2:000\$000 Haverá para seu pagamento as duas casas, de Faiça, cobertas de zinco, situadas na povoação "Generoso Ponce", avaliada, em dois contos de reis, que a margem sae: nas mercadorias avaliadas em 3:018,900 somente



Jo  
Gonçalves

somente o valor de duzentos trinta e sete  
mil trezentos e cinquenta reis que a margem  
sae. E por este modo houveram, Juiz, Cu. 237#350  
rador e Partidores por feito este pagamen-  
to observando a maior igualdade pos-  
sivel. Eu, Henrique Gonçalves, Escrivão  
interino, que o escrevi.

João José e Maria Cunha  
João José e Maria Cunha  
Rafael Pais de Figueiredo  
Bernardo Suaveas de Azeredo

Pagamento ao menor José Saleh Merheb:  
nas mercadorias avaliadas em 3:018#900,  
somente a quantia de setecentos e trinta e oito  
mil trezentos e dezasseis reis, que a margem sae. E 738#316  
por este modo houveram, Juiz, Curador  
e Partidores por feito este pagamento o-  
bservando a maior igualdade possi-  
vel. Eu, Henrique Gonçalves, Escrivão  
interino que o escrevi.

João José e Maria Cunha  
João José e Maria Cunha  
Rafael Pais de Figueiredo  
Bernardo Suaveas de Azeredo

Pagamento á menor Genovera Saleh -



Saleh Merkeb: nas mercadorias avaliadas em 3:018#900, somente a quantia de setecentos trinta e oito mil, trezentos e dezas seis reis, que a margem sae. E por 738#316 este modo houveram, Juiz, Curador e Partidores, por feito este pagamento observando a maior igualdade possivel. Eu Henrique Goncalves, Escrivao Interino, que o escrevi.

*João José de Freitas Coutinho*  
João José de Freitas Coutinho  
Desfina Paes de Aguiar  
Bernardo Linhares de Azevedo.

Pagamento á menor Josephina Saleh - Merkeb: nas mercadorias avaliadas em 3:018#900, somente a quantia de setecentos trinta e oito mil, trezentos e dezoito, digo, dezoito reis, que a margem sae. E por este modo houveram, Juiz 738#318 Curador e Partidores, por feito este pagamento observando a maior igualdade possivel. Eu Henrique Goncalves, Escrivao Interino que o escrevi.

*João José de Freitas Coutinho*  
João José de Freitas Coutinho  
Desfina Paes de Aguiar  
Bernardo Linhares de Azevedo.



# Conta

|              |               |         |
|--------------|---------------|---------|
| juiz         |               |         |
| Tortaria     | 2.000         |         |
| Deliquencias | 20.000        |         |
| Compromisso  | 2.000         |         |
| Calculo      | 30.000        |         |
| Partilha     | 30.000        |         |
| Mandado      | 5.000         |         |
| Sentença     | 15.000        |         |
| Acc. 30%     | <u>31.200</u> | 135,200 |

|           |              |        |
|-----------|--------------|--------|
| Promotor  |              |        |
| Tareceres | 24.000       |        |
| Acc. 30%  | <u>7.200</u> | 31,200 |

|                |               |         |
|----------------|---------------|---------|
| Escrivão       |               |         |
| Autuações      | 1.000         |         |
| Compromisso    | 7.700         |         |
| Prescrip. bens | 11.000        |         |
| Audiencia      | 8.800         |         |
| Mandado        | 5.000         |         |
| Certidões      | 2.000         |         |
| T. pequenos    | 9.000         |         |
| Sahidas        | 12.000        |         |
| Intimações     | 10.000        |         |
| Calculo        | 30.000        |         |
| Partilha       | 60.000        |         |
| Guia           | 500           |         |
| Acc. 30%       | <u>47,200</u> | 204.100 |

|                |        |
|----------------|--------|
| Avaliadores.   |        |
| Pela avaliação | 40.000 |



N.º 58

## ESTADO DE MATTO GROSSO

~~Agencia Fiscal~~ *Collectoria*

Rs. 447400

O Sr. *D. Rosa Merheb* recolhe

cofre a quantia de *quarenta e quatro mil e quatrocentos*  
proveniente de <sup>reis</sup> *taxa judicaria no inventari do Jo-*  
*seido Saleh Merheb*

E, para constar, se lhe expede o presente recibo.

*Collectoria de Santo Antonio do Rio Medeiros*, 15 de *Dezembro* de 19*13*  
Agencia Fiscal

*Collector*

O Agente,

*Salustiano P. B. G. V. G.*

O Escrivão,

*Fausto Pacheco d'Andrade*



N.º

59

## ESTADO DE MATTO GROSSO

~~Agencia Fiscal~~

Collectoria

Rs. 22<sup>th</sup> 400

a Snr. D. Roza Merheb

recolhe

ao cofre a quantia de vinte e dois mil e quatrocentos reis  
proveniente do imposto de 1% sobre 2:214<sup>th</sup> 950, de heranca no inven-  
torio do Jellid Saleh Merheb.

E, para constar, se lhe expede o presente recibo.

Collectoria de Santo Antonio 15 de Dezembro de 1923  
Agencia Fiscal

Collector

O Agente,

O Escrivão,

Salustiano Bonifacio

Fausto Neves d'Almeida



|              |               |                |
|--------------|---------------|----------------|
| Transporte   | 40.000        | 370,500        |
| Pezempatador | <u>30.000</u> | 70.000         |
| Partidores   |               | 40.000         |
| Porteiro     |               | 3.900          |
| Contador     |               | 3.000          |
| Sellos       |               | 7,500          |
| Collector    | <u>5.000</u>  |                |
|              |               | <u>499,900</u> |

Importa a presente conta na quantia de quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reis. (499,900).

A. Antonio do Rio Maciel, de Dezembro de 1913.  
Bernardo Limaes de Azevedo  
Contador.

### Conclusão

Aos quinze dias do mês de  
Dezembro de mil novecentos  
e vinte e três, faço concluso  
estes autos ao Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>te</sup> Dr  
Juiz de Direito: do que para  
constar lavro este termo, Eu,  
Henrique Gonçalves, Escrivão  
Interno que o escrevi.

— Cel<sup>to</sup> —



Vinte e

Julgo por sentença, os  
presentes autos de inventa-  
rio do bem designado  
por filha e nome de  
Saleh Merkeb, que  
foi comerciante e  
habia de sua propriedade  
a Genovera Tence  
danta comarca, ficando  
adjudicados ditos bens,  
novela total de  
cinco contos e dez mil mil  
e novecentos réis, e de  
seguintes rendas de dois  
contos e oitocentos mil  
e trezentos, dez, e oitocentos  
e trinta mil, novecentos  
e cinquenta réis (2:803.950)  
e vivas inventariados, sendo  
2:237\$350 de sua meação e  
566\$600 para custos, sellos  
e impostos; e a quantia  
de setecentos e trinta e  
oito mil e trezentos e  
dezasseis réis (738.316)  
e cada um dos bens  
em filhos José Saleh Merkeb  
(11 annos), Genovera Saleh  
Merkeb (7 annos) e Josephina  
Saleh Merkeb (cinco annos).  
Custos pelo bem do nome.  
P. e. inventario



24  
H. Gonçalves

Santa Antonia de Rio  
Branco, em 15 de  
Dezembro de 1923

O Juiz de Direito  
João Fúlio de Freitas Guimarães  
bom tempo:

Vale a presente para  
dizer D. Rosa Affonso  
dado supra F. Gonçalves

### Data.

Aos dezoito dias do mês de Dezembro  
do anno de mil nove centos e vinte três,  
em cartorio me foram entregues estes au-  
tos do que para constar lavro este ter-  
mo. Eu, Henrique Gonçalves, Escrivão  
Interino que o escrevi.

— Rebds —

### — Publicação —

Na mesma data mês e anno supra de-  
clarado, em cartorio, foi publicada a  
sentença do Excellentissimo Senhor Doutor  
Juiz de Direito da Comarca do que  
para constar lavro este termo. Eu Henri-  
que Gonçalves Escrivão que, digo, Escri-  
vão Interino que o escrevi e

— Publiquei —



## Certidão

Certifico que a sentença de que trata o termo de publicação, retro, se acha registrada a folhas 8 v. do livro competente. Dou fé. Santo Antonio 21 de Dezembro de 1923.

O Escrivão Interino  
Henrique Gonçalves

## Certidão

Certifico que fora do meu cartório intimiei em suas próprias pessoas ao Senhor Promotor de Justiça e a Dona Rosa Merheb, por seu procurador José M. Estriqui, de todo conteúdo da respeitável sentença; do que ficaram bem scientes; dou fé. Santo Antonio 21 de Dezembro de 1923.

O Escrivão Interino  
Henrique Gonçalves



Nota.

Guilherme Calheiros da Silva  
Custas no Inventario do Falleci.  
do Saleh Merheb.

R\$ 20.000

Recebi.

Em 15/12/923

Guilherme Calheiros da Silva



Nota

Jo aquim Jose Liqueira  
Custas nos autos de Inventa-  
rio do falecido Saleh Mer-  
heb.

~~R\$~~ 31.700

Recibo a importância supra  
João<sup>m</sup> Jose Liqueira



Nota -

Deffim Paes de Figueiredo.  
Custas no Inventario do falleci-  
do Saleh Merheb.

R\$ 20.000

Recebi

Santo Ant. 15/12/1923.

Deffim Paes de Figueiredo.



Nota  
Joni Mauricio Pires  
Custas nos autos de inventario  
do falecido Salch Merkle.

R\$ 3.900

Recebi João Maria



Nota

Dr Josi Julio de Freitas Coutinho  
Custas nos autos de Inventario  
de Saleh Merheb.

R\$ 1354,00

Reubi F. Coutinho  
Lan 15-12-923



Nota

Bernardo Limaão de Aguiar do  
Custas nos autos do Inventário  
do falecido Saleb Merheb.

R\$ 23 Novo

Recebi. em 15 de Agosto de 1923.  
Bernardo Limaão de Aguiar.